Capítulo I

Conceitos

Artigo 1.º — CONCEITOS

1) Entende-se por EQUIPAMENTO AFETO AO SETOR DE INFORMÁTICA todo o software e hardware afeto à EBICM. Está classificado em:
 a) Equipamento TIC (EqTIC), todo aquele passível de ser requisitado,
 b) Material individual TIC (MiTIC), todo aquele que se encontra afeto exclusivamente a determinada pessoa como ferramenta para o seu exercício profissional;
 c) Material coletivo TIC (McTIC), todo aquele que se encontra em espaços de utilização coletiva, não estando por isso afeto exclusivamente a determinada pessoa;
 d) Equipamento de suporte, todo aquele que se encontra afeto ao exercício profissional do Setor de Informática, englobando peças, utensílios e ferramentas, software, infraestruturas de rede, assim como equipamento em armazém e/ou em reparação.

2) Entende-se por ESPAÇOS TIC (EsTIC) todo o espaço que, pelas suas características funcionais, se destina a dispor via requisição, além de outros recursos, de EqTIC. Estes espaços dizem respeito às áreas físicas da EBICM,

3) Entende-se por UTILIZADOR toda a pessoa que utilize equipamento afeto ao Setor de Informática, quer este se encontre ou não em EsTIC.

4) Entende-se por EQUIPA TIC o conjunto de elementos que integram o Setor de Informática, nos termos do respetivo despacho em vigor.

5) Entende-se por SETOR DE INFORMÁTICA a área funcional e departamental de trabalho da Equipa TIC.

6) Entende-se por GABINETE DE ATENDIMENTO DE INFORMÁTICA o espaço físico onde ocorre o atendimento ao utilizador

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA — PONTA DELGADA

Regulamento TIC

Setor de Informática

O Setor de Informática é um dos serviços especializados de apoio educativo da EBI Canto da Maia (EBICM), com responsabilidades importantes para o bom funcionamento da escola, em linha com o compromisso de colaboração que a Escola assume para o triénio: 'Unificar a escola sede e todos os núcleos escolares que compõem esta EBICM, respeitando as singularidades de cada um, em torno de um compromisso comum que é o de formar cidadãos com competências para enfrentar os desafios da sociedade do século XXI' (Plano de Escola, consultado em 2025/02/27).

O equipamento afeto ao Setor deve obedecer a procedimentos e regras que assegurem a sua otimização. Tendo por base os documentos orientadores da Escola, o presente Regulamento TIC estabelece a organização e as funções do Setor, os procedimentos e as regras para a utilização adequada do Equipamento TIC e dos Espaços TIC, e o processo de requisição por parte do utilizador.

Na indicação das funções genéricas do Setor de Informática é considerada a complexidade funcional e os padrões de exigência profissional numa área de conhecimento caracterizada por uma rápida e constante evolução. Para além dos deveres gerais dos trabalhadores que exercem funções públicas, são devidos a todos os elementos da Equipa TIC os dispostos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro (regime das carreiras especiais de especialista e de técnico de sistemas e tecnologias da informação).

O princípio orientador deste regulamento é o da resposta eficaz e colaborativa ao utilizador e aos órgãos e serviços da Escola, oferecendo oportunidades de desenvolvimento de capacidades, competências e de autonomia. Para tal, todos os elementos da Equipa TIC assumem a responsabilidade pelo bom funcionamento do Setor, partilhando entre si as suas ações concretas e conhecimento mais específico, de modo a estarem a par das decisões e a evoluir na resolução de problemas e na uniformização da atuação do Setor (independentemente da distribuição interna de responsabilidades primárias, a qual é definida em ***Documento Operacional Interno****, atualizável sem necessidade de revisão do presente regulamento).*

Capítulo II

Organização e funções do Setor de Informática

Artigo 2.º — ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR / DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Por despacho do Conselho Executivo são indicados os elementos que fazem parte do Setor de Informática e seu respetivo Coordenador.

Os elementos formam a Equipa TIC, que sob orientação e supervisão do Coordenador do Setor, definem o documento operacional, interno, submetido à aprovação do Conselho Executivo.

Nesse documento operacional:

- Constam informações detalhadas acerca da organização do setor, por exemplo, localização, horário de atendimento por público-alvo/assuntos, horários de trabalho dos elementos da Equipa TIC, contatos, etc.
- A distribuição interna de responsabilidades primárias, dentro das funções do setor de informática dispostas neste Regulamento, e demais decorrentes da complexidade funcional e dos padrões de exigência profissional numa área de conhecimento caracterizada por uma rápida e constante evolução
- É definida qual a informação que é de divulgação: à comunidade escolar, através da página de Internet da Escola, página oficial nas redes sociais, Sistema de Gestão Escolar (SGE); e aos vários órgãos da escola, através de mensagem de correio eletrónico por forma a seguir um trajeto mais adequado, isto é, segundo a hierarquia, mas de modo a evitar a replicação
- A divulgação nos termos do item anterior é realizada no prazo máximo de dez dias úteis à sua aprovação

Alterações a este documento operacional podem ser propostas ao Conselho Executivo, por iniciativa da própria Equipa TIC e/ou respetivo Coordenador do setor.

A revisão deste documento operacional é anual, reportada a julho de cada ano civil, assim em tempo de já se encontrar divulgada, nos termos anteriores, no início do ano letivo seguinte.

Este documento operacional é atualizável sem necessidade de revisão do presente Regulamento.

Artigo 3.º — FUNÇÕES DO SETOR DE INFORMÁTICA

A – As funções genéricas deste setor são:

A1) Funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação.

A2) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação.

A3) Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.

A4) Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores

A5) Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação.

A6) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

A7) Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação.

A8) Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação

B - Materializadas em áreas de atividade do setor de informática, tais como:

B1) Manutenção e assistência técnica aos EqTIC e EsTIC da EBICM

B2) Funcionamento, controlo e operação da da plataforma Sistema de Gestão Escolar (SGE), (funções de técnico escolar da plataforma, matrículas e horários de docentes e de turma, apoio à gestão para matrículas de alunos

B3) Funcionamento, controlo e operação da plataforma Sistema de Identificação e Gestão Escolar (InovarSIGE), (funções de administrador e supervisor da plataforma, apoio à gestão no arranque do ano letivo à Secretaria/Papelaria, quiosques, torniquetes, cancelas, preparação e emissão de cartões

B4) Funcionamento, controlo e operação, configuração, documentação de normas e procedimentos, apoio ao utilizador doutras plataformas ou aplicações informáticas (Acingov, Gerfip, Microsoft 365 etc.

B5) Funcionamento, controlo e operação de sistemas e/ou equipamentos, relacionados ou não com EqTIC ou EsTIC, acompanhando intervenções técnicas, planos de manutenção, acompanhando e apoiando a implementação de normas de segurança

B6) Requisição de EqTIC e de EsTIC;

B7) Apoio técnico no âmbito dos Manuais Digitais, incluindo a gestão de acessos às respetivas plataformas;

B8) Levantamento, preparação e remessa de informação relacionada com a atividade do setor, solicitada pela tutela, conselho executivo, outras entidades externas

B9) Gestão de contratos estabelecidos com a EBICM relacionados com a atividade do setor de informática

Artigo 4.º — GESTÃO DO EQUIPAMENTO AFETO AO SETOR DE INFORMÁTICA

A gestão do equipamento afeto ao Setor de Informática é da responsabilidade da Equipa TIC, sob supervisão do Coordenador do Setor.

Capítulo III

Instrumentos de Gestão da Equipa TIC e Elementos de Suporte

Artigo 5.º — UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO AFETO AO SETOR DE INFORMÁTICA

A fim de procurar garantir o bom funcionamento e prolongar a duração do equipamento afeto ao Setor de Informática, os utilizadores regem-se pelo disposto no Capítulo IV.

Artigo 6.º — PROCESSO DE REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC E DE ESPAÇOS TIC

Com o objetivo de otimizar o processo de requisição de equipamento TIC e de Espaços TIC, todos os envolvidos neste processo regem-se pelo disposto no Capítulo V.

Artigo 7.º — ELEMENTOS DE SUPORTE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA EQUIPA TIC

Consideram-se elementos de suporte aos instrumentos de gestão da Equipa TIC os formulários disponibilizados online na página de Internet da Escola, designadamente:

a) "Sugestões/Propostas";

b) "Requisição de EqTIC/EsTIC";

c) "Relato de ocorrência".

A Equipa TIC poderá criar e disponibilizar, preferencialmente por meios eletrónicos, outros formulários aos utilizadores, carecendo previamente de apreciação do Coordenador do Setor e aprovação do órgão executivo da EBICM.

Capítulo IV

Utilização do Equipamento Afeto ao Setor de Informática

Artigo 8.º — DIREITOS DOS UTILIZADORES

A fim de garantir o bom funcionamento e prolongar a duração do equipamento afeto ao Setor de Informática, num ambiente colaborativo para a prossecução de boas práticas educativas e administrativas, para além dos dispostos nos documentos orientativos da Escola, os utilizadores têm os seguintes direitos:

a) Ser informados de como aceder às condições de utilização do EqTIC, do MiTIC, do McTIC e dos EsTIC;
b) Ter acesso à Internet, desde que as respetivas infraestruturas tecnológicas estejam operacionais, sem restrição de tempo de utilização;
c) Utilizar os recursos multimédia disponibilizados online ou em suporte de armazenamento digital;
d) Ter acesso a EqTIC, MiTIC, McTIC e EsTIC operacionais, dentro das suas próprias características;
e) Apresentar à Equipa TIC sugestões e propostas para rentabilização de EqTIC, MiTIC, McTIC e EsTIC, preenchendo o formulário "Sugestões/Propostas", disponibilizado online pelo Setor de Informática, que serão devidamente analisadas e submetidas, com parecer da Equipa TIC, à apreciação do órgão executivo da EBICM;
f) Ser informados da decisão superior acerca das suas sugestões/propostas apresentadas.

Artigo 9.º — DEVERES DOS UTILIZADORES

A fim de garantir o bom funcionamento e duração do equipamento afeto ao Setor de Informática, os utilizadores, para além dos dispostos nos documentos orientativos da Escola, têm os seguintes deveres:

a) Utilizar o EqTIC, MiTIC, McTIC e EsTIC sem o danificar;

b) Durante a sua atividade como utilizador, se detetada anomalia que implique a atividade a desenvolver e não podendo esta ser adiada, deve informar o responsável pelo espaço físico e aguardar que este contacte o Setor, quer pessoalmente quer por telefone, a fim de solucionar a anomalia o mais rapidamente possível e, se necessário, preencher o formulário "Relato de ocorrência". Em qualquer circunstância não cabe a alunos realizar as tarefas do referido responsável, e o Setor de Informática não intervirá nessas circunstâncias;

c) Não alterar qualquer configuração de base do equipamento afeto ao Setor de Informática;

d) Responsabilizar-se pelo EqTIC, MiTIC, McTIC e EsTIC que utiliza. A utilização indevida ou negligente que resulte na deterioração é da responsabilidade do utilizador, que deverá assumir o pagamento correspondente ao arranjo ou restituição;

e) Não instalar novo software; e

f) Manter a localização de qualquer EqTIC, MiTIC, McTIC e equipamento afeto ao Setor de Informática nos EsTIC.

Capítulo V

Processo de Requisição de Equipamentos TIC e de Espaços TIC

Artigo 10.º — RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO TIC E DOS ESPAÇOS TIC

A fim de facilitar o processo de requisição, as relações de EqTIC (tipo, marca e modelo) e EsTIC são atualizadas em agosto/início de setembro e se encontram disponíveis para consulta no setor.

Artigo 11.º — PREFERÊNCIA POR REQUISIÇÃO CONSOANTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No que diz respeito à requisição dos EsTIC, estes visam ser utilizados preferencialmente para as atividades curriculares nas áreas das tecnologias da informação. Em situações devidamente justificadas, mediante a apresentação de um projeto e em caso de disponibilidade, podem ser utilizados para outras atividades.

No que concerne à requisição de EqTIC, os mesmos visam ser utilizados preferencialmente para as atividades previstas no Plano de Escola. Em caso de disponibilidade, a ordem de preferência é a seguinte: atividade curricular, atividade de departamento, atividade de projeto e de protocolos de colaboração, formação.

Caso haja lugar a requisições por um período até cinco dias úteis e não haja disponibilidade de EqTIC para solicitações não satisfeitas, a Equipa TIC pode solicitar devolução de EqTIC requisitados para todo o restante ano letivo. Cabe ao requisitante indicar se pretende retomar o EqTIC devolvido.

Artigo 12.º — REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIC E DE ESPAÇO TIC

A requisição de EqTIC e de EsTIC inicia-se com o preenchimento do(s) formulário(s) disponibilizado(s) na página de Internet da Escola, que deverá ser submetido com antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data pretendida de utilização.

Após submissão do formulário, cabe à Equipa TIC proceder à verificação da disponibilidade e à reserva do EqTIC/EsTIC, enviando mensagem de correio eletrónico ao requisitante até ao final do horário de trabalho do dia útil seguinte à requisição

O levantamento e a devolução de EqTIC requisitados são realizados no Gabinete de Atendimento do Setor de Informática.

Existem documentos de requisição próprios, que:

1) São numerados e impressos;

Na altura do levantamento é datado e assinado pelos intervenientes, na área de entrega/disponibilização e levantamento;

g) Na altura da devolução, é entregue ao requisitante a parte do documento de requisição correspondente, após ser datada e assinada pelo elemento da Equipa TIC nas áreas "Devolução de EqTIC/EsTIC" e "Comprovativo de devolução de EqTIC/EsTIC".

Após a devolução, a Equipa TIC tem cinco dias úteis para verificar o estado de funcionamento do equipamento devolvido e, caso detete alguma anomalia, comunicar ao requisitante por correio eletrónico, com conhecimento do órgão executivo da EBICM.

Capítulo VII

Disposições Finais

Artigo 13.º — DISPOSIÇÕES FINAIS

À Equipa TIC cabe tratar todos os elementos de suporte dos instrumentos de gestão que lhe sejam submetidos, tomando as providências que lhe estão afetas no exercício das suas competências.

Em todas as situações que violem o presente regulamento, cabe à Equipa TIC declará-las, assim que tome conhecimento, pelos meios formais, ao respetivo órgão executivo da EBICM.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão executivo da EBICM.

A revisão do presente regulamento é possível, a qualquer momento, por iniciativa do órgão executivo da EBICM, e por proposta da Equipa TIC desde que devidamente apreciada pelo Coordenador do Setor de Informática. A aprovação de revisões cabe ao órgão executivo da EBICM.

O Regulamento TIC, após aprovação pelo órgão executivo da EBICM, entra em vigor e é publicado na página da Internet da Escola.

O Presidente do Conselho Executivo

Ponta Delgada, 26 de outubro de 2026